

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE- N°564/79

INTERESSADO:- LICEU NOROESTE DE BAURU

ASSUNTO:- Encaminha Regimento Escolar e Plano de Curso Supletivo de Qualificação Profissional - Habilitação Parcial - Auxiliar de Enfermagem, para fins de autorização de funcionamento.

RELATOR:- Conselheiro HILÁRIO TORTONI

PARECER CEE- N° 474 /79, CESG, Aprovado em 25 /04 /79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

1.1. O "Liceu Moroeste", de Bauru, situado à Avenida Rodrigues Alves, 835, é mantido pelo Liceu Noroste S/C de Educação, com sede no mesmo endereço, devidamente registrada.

1.2. O referido estabelecimento de ensino pleiteia a autorização de funcionamento do Curso Supletivo de Qualificação Profissional - Habilitação Parcial - Auxiliar de Enfermagem, razão pela qual submete à aprovação deste Colegiado o Regimento Escolar e o Plano de Curso.

2. APRECIÇÃO:

O Regimento Escolar e o Plano de Curso, após o cumprimento das diligências baixadas por este Conselho, estão de acordo com as normas contidas na Deliberação CEE n° 33/72 (no que cabe a esse tipo de curso) e nas Deliberações CEE n°s. 14/73 e 25/77.

II - CONCLUSÃO

1.- Aprovam-se o Regimento Escolar e o Plano de Curso Supletivo de Qualificação Profissional - Habilitação Parcial - Auxiliar de Enfermagem, do Liceu Noroeste de Bauru, para fins de autorização de funcionamento.

2.- Envie-se cópia do Regimento Escolar e Plano de Curso, aprovados, devidamente rubricados, bem como deste Parecer, à Secretaria da Educação para as providências decorrentes,

CESG, em 26 de abril de 1979

a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: EULÁLIO GRUPPI, HILÁRIO TORLONI, JAIR DE MORAES NEVES, JOSÉ AUGUSTODIAS, LIONEL CORBEIL, MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA e ROBERTO MOREIRA.

Sala da CESG, em 26 de abril de 1979

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de abril de 1979.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente